



Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado da Família e Juventude do Distrito Federal
Gabinete

PORTARIA Nº 296, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025.

Tornar pública a relação dos processos de entidades de assistência social, sem fins lucrativos e entidades religiosas, que serão contemplados com a Busca Ativa regulamentada pela Portaria nº 232, de 10 de maio de 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAMÍLIA E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL, uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, considerando o disposto no Artigo 45 do Decreto nº 43.209, de 11 de abril de 2022, que estabelece a obrigatoriedade da busca ativa, e do artigo 4º do Decreto Distrital nº 45.563, bem como o disposto nos incisos X, XI, XII, XIII do artigo 2º do Regimento Interno da Secretaria de Estado da Família e Juventude do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Tornar pública a relação dos processos de entidades de assistência social, sem fins lucrativos e entidades religiosas, que serão contemplados a com a Busca Ativa regulamentada pela Portaria nº 232, de 10 de maio de 2024:

- I - 0390-000651/2014;
- II- 00390-00002866/2023-95;
- III- 00390-00003158/2021-18.
- IV - 04036-00000491/2024-81
- V - 0390-000578/2014
- VI - 00111-00008028/2022-05
- VII - 00111-00008105/2022-19
- VIII - 04036-00001014/2024-33
- IX -00111-00008038/2022-32
- X - 00111-00008071/2022-62
- XI - 00111-00009156/2022-68
- XII - 0390-000381/2016
- XIII - 00111-00007822/2022-23
- XIV - 00390-00007146/2023-16
- XV - 00111-00009161/2022-71
- XVI - 00111-00007963/2022-46
- XVII - 00390-00002866/2023-95
- XVIII - 00111-00007643/2022-96
- XIX - 00390-00000262/2023-12
- XX - 00390-00010403/2021-35

XXI - 00111-00007820/2022-34
XXII - 00390-00000773/2022-45
XXIII - 00390-00000506/2018-91
XXIV - 00111-00008526/2022-40
XXV - 00111-00008903/2022-41
XXVI - 0390-000423/2012
XXVII - 00111-00016989/2024-47
XXVIII - 00390-00003530/2018-82
XXIX - 00111-00007823/2022-78
XXX - 00111-00007783/2022-64
XXXI - 00111-00007777/2022-15
XXXII - 0390-000544/2016

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.,

(assinado eletronicamente)
RODRIGO DELMASSO
Secretário de Estado



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO GERMANO DELMASSO MARTINS** - Matr.0282125-7, Secretário(a) de Estado da Família e Juventude do Distrito Federal, em 26/02/2025, às 15:29, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **164336172** código CRC= **074EF158**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
Setor Comercial Sul - Edifício Luiz Carlos Botelho Quadra 4, Bloco A, 5 andar. - Bairro Asa Sul - CEP 70297-400 -
Telefone(s):
Sítio

04036-00000988/2023-19

Doc. SEI/GDF 164336172

00113-00024870/2024-91	OTV6310	YE01910332	ARQUIVAMENTO
00113-00024845/2024-16	OTV6310	YE01910330	ARQUIVAMENTO
00113-00024960/2024-82	KEJ2G07	FC00384324	ARQUIVAMENTO
00113-00025276/2024-18	KQK9043	YE02294953	ARQUIVAMENTO
00113-00026001/2024-00	JGY5630	YE02353518	ARQUIVAMENTO
00113-00025970/2024-35	JIO2181	YE02043032	ARQUIVAMENTO
00113-00025972/2024-24	JIO2181	YE02043033	ARQUIVAMENTO
00113-00025759/2024-12	KPI3I87	FC00648060	ARQUIVAMENTO
00113-00025815/2024-19	HHN1D81	FC00653001	ARQUIVAMENTO
00113-00025536/2024-55	OVM0103	CJ03872983	ARQUIVAMENTO
00113-00025553/2024-92	OVM0103	CJ03774638	ARQUIVAMENTO
00113-00025554/2024-37	OVM0103	CJ03780557	ARQUIVAMENTO
00113-00025556/2024-26	OVM0103	FC00622892	ARQUIVAMENTO
00113-00025562/2024-83	REU9G22	FC00483919	ARQUIVAMENTO
00113-00026089/2024-51	QWD8F77	CJ03822541	ARQUIVAMENTO
00113-00001766/2023-48	PAW7569	CJ01120390	ARQUIVAMENTO
00113-00001765/2023-01	QTN2934	CJ01139612	ARQUIVAMENTO
00113-00001764/2023-59	QTN2934	CJ01030742	ARQUIVAMENTO
00113-00001944/2023-31	PBJ4701	FC00051821	ARQUIVAMENTO
00113-00001939/2023-28	OVM2842	YE01953260	ARQUIVAMENTO
00113-00002309/2023-71	FKE4D89	YE01802669	ARQUIVAMENTO
00113-00019918/2024-40	JED6845	YE02262867	ARQUIVAMENTO
00113-00003751/2019-38	JIH2547	YE01357077	ARQUIVAMENTO
00113-00019497/2024-57	PRY7C27	FC00454318	ARQUIVAMENTO
00113-00019495/2024-68	PRY7C27	CJ03547355	ARQUIVAMENTO
00113-00019494/2024-13	PRY7C27	FC00501327	ARQUIVAMENTO
00113-00019603/2024-01	JVD1D47	FC00602821	ARQUIVAMENTO
00113-00001197/2024-11	NSN1139	GE01313728	ARQUIVAMENTO
00113-00012033/2024-10	JHL3552	Y001246858	ARQUIVAMENTO
00113-00012530/2024-18	RES3J78	YE02156436	ARQUIVAMENTO
00113-00012502/2024-09	PRJ9C09	CJ03706815	ARQUIVAMENTO
00113-00012490/2024-12	PSZ6A09	FC00501025	ARQUIVAMENTO
00113-00014371/2024-96	PZT5G62	CJ03568314	ARQUIVAMENTO
00113-00014369/2024-17	PZT5G62	CJ03570853	ARQUIVAMENTO
00113-00015036/2024-13	JIY6456	YE02301325	ARQUIVAMENTO
00113-00015575/2024-44	KWU7D61	FC00573189	ARQUIVAMENTO
00113-00016315/2024-96	GTK0413	YE02289684	ARQUIVAMENTO
00113-00018436/2024-72	JKE7303	YE02278220	ARQUIVAMENTO
00113-00019189/2024-21	REO6J74	FC00427075	ARQUIVAMENTO
00113-00019190/2024-56	REO6J74	FC00469352	ARQUIVAMENTO
00113-00019191/2024-09	REO6J74	CJ03551170	ARQUIVAMENTO
00113-00019192/2024-45	REO6J74	CJ03587971	ARQUIVAMENTO
00113-00019193/2024-90	REO6J74	CJ03698778	ARQUIVAMENTO
00113-00018424/2024-48	SGV6I42	YE02210041	ARQUIVAMENTO
00113-00015697/2022-79	NFV0210	YE01839781	ARQUIVAMENTO
00113-00001768/2023-37	QTN2934	CJ01077173	ARQUIVAMENTO

ELCY OZÓRIO DOS SANTOS

SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER

PORTARIA Nº 32, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025

Prorroga o prazo do Grupo de Trabalho instituído pela Portaria nº 79, de 28 de novembro de 2023, alterada pela Portaria nº 94, de 27 de dezembro de 2023.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 105, parágrafo único, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal e o artigo 52, inciso XII, da Portaria nº 33, de 23 de novembro de 2022, que aprova o Regimento Interno da Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal e dá outras providências, resolve:

Art. 1º Prorrogar, por mais 90 (noventa) dias, o prazo de conclusão dos trabalhos desenvolvidos pelo Grupo de Trabalho instituído no artigo 1º da Portaria nº 79, de 28 de novembro de 2023, alterada pela Portaria nº 94, de 27 de dezembro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JACKELINE DOMINGUES DE AGUIAR

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço nº 341/2025 de 18 de setembro de 2024, publicada no DODF nº 179, de 18/09/2024 ONDE SE LÊ "...Processo SEI nº 00070-00003668/2024-33...", LEIA-SE "...Processo SEI nº 00070-00003710/2024-16...", mantendo-se inalterados os demais termos da concessão. Processo SEI Nº 00070-00003710/2024-16.

SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E JUVENTUDE

PORTARIA Nº 296, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025

Tornar pública a relação dos processos de entidades de assistência social, sem fins lucrativos e entidades religiosas, que serão contemplados com a Busca Ativa regulamentada pela Portaria nº 232, de 10 de maio de 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAMÍLIA E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL, uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, considerando o disposto no Artigo 45 do Decreto nº 43.209, de 11 de abril de 2022, que estabelece a obrigatoriedade da busca ativa, e do artigo 4º do Decreto Distrital nº 45.563, bem como o disposto nos incisos X, XI, XII, XIII do artigo 2º do Regimento Interno da Secretaria de Estado da Família e Juventude do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Tornar pública a relação dos processos de entidades de assistência social, sem fins lucrativos e entidades religiosas, que serão contemplados a com a Busca Ativa regulamentada pela Portaria nº 232, de 10 de maio de 2024:

I - 0390-000651/2014;

II- 00390-00002866/2023-95;

III- 00390-00003158/2021-18.

IV - 04036-00000491/2024-81

V - 0390-000578/2014

VI - 00111-00008028/2022-05

VII - 00111-00008105/2022-19

VIII - 04036-00001014/2024-33

IX -00111-00008038/2022-32

X - 00111-00008071/2022-62

XI - 00111-00009156/2022-68

XII - 0390-000381/2016

XIII - 00111-00007822/2022-23

XIV - 00390-00007146/2023-16

XV - 00111-00009161/2022-71

XVI - 00111-00007963/2022-46

XVII - 00390-00002866/2023-95

XVIII - 00111-00007643/2022-96

XIX - 00390-00000262/2023-12

XX - 00390-00010403/2021-35

XXI - 00111-00007820/2022-34

XXII - 00390-00000773/2022-45

XXIII - 00390-00000506/2018-91

XXIV - 00111-00008526/2022-40

XXV - 00111-00008903/2022-41

XXVI - 0390-000423/2012

XXVII - 00111-00016989/2024-47

XXVIII - 00390-00003530/2018-82

XXIX - 00111-00007823/2022-78

XXX - 00111-00007783/2022-64
XXXI - 00111-00007777/2022-15
XXXII - 0390-000544/2016
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
RODRIGO DELMASSO

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA
E ECONOMIA CRIATIVA

PORTARIA Nº 42, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são delegadas por meio da constante no Decreto nº 39.805 de 06 de maio de 2019, das atribuições que lhe confere o artigo 105, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal e demais atribuições e competências legais e regimentais, resolve:

Art. 1º Destituir a Comissão de Sindicância Administrativa, instaurada por meio da Portaria nº 286, de 31 de outubro de 2023, publicada no DODF Nº 205, de 01 DE NOVEMBRO DE 2023, pg. 18, considerando a necessidade de dar prosseguimento a apuração dos fatos constantes do Processo 00150-00003415/2021-45, não concluindo seus trabalhos no prazo legal, pelas razões invocadas pelo Presidente da Comissão junto ao Despacho SECEC/GAB/CPSA-PAD (164156466).

Art. 2º Reconduzir a Comissão Permanente de Sindicâncias Administrativas e Processos Administrativos Disciplinares, à apuração dos fatos constantes no processo nº 00150-00003415/2021-45, no âmbito da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, nos termos da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, cujos trabalhos serão conduzidos pela Comissão Permanente de Sindicância Administrativa e Processo Administrativo Disciplinar, instituída por meio da Portaria nº 93, de 18 de junho de 2021, publicada no DODF nº 115, de 22.06.2021, página 46, alterada pela Portaria nº 140 de 19 de agosto de 2021, publicada no DODF nº 160 de 24.08.2021, página 53.

Art. 3º Ficam convalidados todos os atos já praticados nos autos do Processo.

Art. 4º Conceder prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLÁUDIO ABRANTES

PORTARIA Nº 47, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são delegadas por meio da constante no Decreto nº 39.805 de 06 de maio de 2019, das atribuições que lhe confere o artigo 105, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal e demais atribuições e competências legais e regimentais, resolve:

Art. 1º Destituir a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurada por meio da Portaria nº 75, de 18 de abril de 2023, publicada no DODF nº 75, de 20 de abril de 2023, páginas 22/23, reconduzida pela Portaria nº 06, de 10 de janeiro de 2024, publicada no DODF nº 9, de 12 de janeiro de 2024, página 11, devido a não conclusão de seus trabalhos no prazo legal, pelas razões invocadas pelo Presidente da Comissão no Despacho SECEC/GAB/CPSA-PAD (164156466).

Art. 2º Reconduzir a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, com objetivo de apurar os fatos constantes do processo 0150-001536/2014, no âmbito da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, nos termos da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, cujos trabalhos serão conduzidos pela Comissão Permanente de Sindicância Administrativa e Processo Administrativo Disciplinar, instituída por meio da Portaria nº 93, de 18 de junho de 2021, publicada no DODF nº 115, de 22.06.2021, página 46, alterada pela Portaria nº 140 de 19 de agosto de 2021, publicada no DODF nº 160 de 24.08.2021, página 53.

Art. 3º Ficam convalidados todos os atos praticados pela Comissão de Processo Administrativo Disciplinar dissolvida por este instrumento.

Art. 4º Conceder prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLÁUDIO ABRANTES

SECRETARIA DE ESTADO DE
DESENVOLVIMENTO SOCIAL

GABINETE
UNIDADE DE CORREIÇÃO E TOMADA DE CONTAS ESPECIAIS

ORDEN DE SERVIÇO Nº 02, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025

O CHEFE DA UNIDADE DE CORREIÇÃO E TOMADA DE CONTAS ESPECIAIS, DO GABINETE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento na competência delegada por meio do art. 5º, inciso II, da Portaria/SEDES-DF nº 03, de 22 de fevereiro de 2024, no exercício da competência inscrita no art. 211, §1º c/c art. 255, inciso II, alínea "b", da Lei Complementar nº 840/2011, resolve:

Art. 1º Reinstaurar, por 60 (sessenta) dias, tendo em vista o decurso de prazo, com amparo na Súmula 592 do Superior Tribunal de Justiça, a contar do dia subsequente ao vencimento do período vigente, o processo administrativo disciplinar nº:

I - 00431-00023633/2024-56;II - 00431-00023634/2024-09;III - 00431-00023636/2024-90;IV - 00431-00023637/2024-34;V - 00431-00023638/2024-89.

Art. 2º Na data da reinstauração, prevista no art. 1º, ficam reconduzidos às comissões de que tratam os processos relacionados em seus incisos, mantidas as funções, os servidores que as integram atualmente, com a incumbência de prosseguir com a apuração dos fatos respectivos.

Art. 3º Ficam convalidados os atos que porventura venham a ser praticados pela Comissão no período compreendido entre o vencimento do prazo vigente e a publicação deste ato.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON CARDOSO DE ARAÚJO

SECRETARIA DE ESTADO DE
DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

PORTARIA Nº 19, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025

Aprova o projeto de ajuste do Lote 23 do Setor Policial Sul – SPO, anteriormente denominado Setor de Áreas Isoladas Sudoeste – SAI/SO, Plano Piloto – RA I.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 105, parágrafo único, incisos III e V, da Lei Orgânica do Distrito Federal; o Decreto nº 39.610, de 1º de janeiro de 2019; o art. 60 da Lei Complementar nº 1.027, de 28 de novembro de 2023; a Lei Complementar nº 803, de 25 de abril de 2009; a Lei Complementar nº 1.027, de 28 de novembro de 2023; o Decreto nº 46.143, de 19 de agosto de 2024; e tendo em vista o que consta do Processo SEI 00110-0000177/2018-60, resolve:

Art. 1º Fica aprovado o projeto de ajuste do Lote 23 do Setor Policial Sul – SPO, anteriormente denominado Setor de Áreas Isoladas Sudoeste – SAI/SO, Plano Piloto – RA I, consubstanciado no Projeto de Urbanismo - URB 113/2022 e no Memorial Descritivo - MDE 113/2022.

Art. 2º Fica autorizada a inclusão de nota na Planta de Urbanismo SAI/SO PR 217/1, com a seguinte redação:

"Nota: Esta Planta de Urbanismo foi modificada pela URB 113/2022, no que se refere ao ajuste do Lote 23 do Setor Policial Sul – SPO, anteriormente denominado Setor de Áreas Isoladas Sudoeste – SAI/SO, Plano Piloto – RA I, conforme Processo SEI 00390-00008810/2024-25."

Art. 3º Fica autorizada a inclusão de nota no Projeto de Urbanismo URB 023/2002, com a seguinte redação:

"Nota: Este Projeto de Urbanismo foi modificada pela URB 113/2022, no que se refere ao ajuste do Lote 23 do Setor Policial Sul – SPO, anteriormente denominado Setor de Áreas Isoladas Sudoeste – SAI/SO, Plano Piloto – RA I, conforme Processo SEI 00390-00008809/2024-09."

Art. 4º Os documentos urbanísticos relacionados ao presente ato devem estar disponíveis no endereço eletrônico <http://www.sisdudf.gov.br/>, no prazo máximo de 7 dias, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF, nos termos determinados no art. 4º da Portaria 95, de 21 de outubro de 2021, e a inclusão do Formulário de Alteração de Projeto de Urbanismo no Sisdudf deverá ser efetuada pela unidade responsável pelo arquivamento no prazo máximo de 5 dias úteis, contados a partir da entrada do documento de comprovação do registro imobiliário, conforme determina o art. 5º da Portaria nº 87, de 27 de setembro de 2024, ambas da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação - Seduh.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VAZ MEIRA DA SILVA

PORTARIA Nº 21, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025

Altera a Portaria nº 113, de 31 de julho de 2019, que delega competência para a prática dos atos administrativos que menciona.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 105, parágrafo único, incisos I, III e V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, pelo Decreto nº 39.610, de 1º de janeiro de 2019, e suas alterações, e considerando o que consta dos autos do Processo SEI nº 00390-00001442/2025-75, resolve:

Art. 1º O artigo 1º da Portaria nº 113, de 31 de julho de 2019, passa a vigorar acrescido do inciso XX, com a seguinte redação:

"Art. 1º

I -

II -

III -

IV -

a)

b)

c)

d)

e)

f)